



# Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI Nº 20/2023 – DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL “JARDIM PRIMAVERA II” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Sapezal, no uso de suas atribuições legais para exame do “PROJETO DE LEI Nº 20/2023”, que dispõe sobre a aprovação do Loteamento de interesse social “Jardim Primavera II”, emite o respectivo parecer, nos termos regimentais.

#### FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 27 da Lei Orgânica de Sapezal, bem como o artigo 56 do Regimento Interno desta Casa, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, cabe examinar as proposições referentes a legalidade e constitucionalidade das matérias desta natureza.

O Projeto de Lei em apreço pede autorização para criação do Loteamento Residencial Jardim Primavera II, com área total de 149.997,00 m<sup>2</sup>, que será dividido em 398 lotes, destinados ao atendimento a moradia de interesse social.

Concluo pela juridicidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 20/2023, e exaro, PARECER FAVORÁVEL, à livre tramitação da proposição, julgando-o apto a ser apreciada pelo Plenário desta Casa de Leis.

Assim relato e subscrevo, colocando à apreciação dos demais membros desta Comissão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2023.

#### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Zildinei Panta Pereira**

Vereadora – Presidente

com o Relator

contrário ao Relator

**Márcio Jorge Bonifácio**

Vereador - Relator

**Ailton Monteiro Dias**

Vereador - Membro

com o Relator

contrário ao Relator